



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série		140\$	“ 80\$
A 2.ª série		120\$	“ 70\$
A 3.ª série		120\$	“ 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto n.º 40 489 — Exonera, a seu pedido, o coronel do estado-maior Manuel Gomes de Araújo do lugar de Ministro das Comunicações.

Decreto n.º 40 490 — Encarrega da gerência interina dos negócios do Ministério das Comunicações o Doutor Marcelo José das Neves Alves Caetano, Ministro da Presidência.

Ministério do Interior:

Portaria n.º 15 688 — Aprova o quadro do pessoal para a Escola de Auxiliares Sociais de S. Pedro de Alcântara.

Ministério do Exército:

Portaria n.º 15 689 — Aprova e manda pôr em execução, a título provisório, o Regulamento de Campanha — Transportes.

Portaria n.º 15 690 — Aprova e manda pôr em execução, a título provisório, o Regulamento de Campanha — Serviço de Polícia Militar.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 691 — Inclui na classe v da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de engenheiro geógrafo, chefe da Secção Geográfica, contratado, da Repartição Central dos Serviços Geográficos e Cadastrais da província ultramarina de Angola.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria

Decreto n.º 40 489

Verificada a necessidade de o Ministro das Comunicações, coronel do estado-maior Manuel Gomes de Araújo, se ausentar temporariamente da gerência da sua pasta;

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, conceder ao coronel do estado-maior Manuel Gomes de Araújo a exoneração que me pediu de Ministro das Comunicações, lugar que me apraz declarar exercer com zelo, inteligência e acendrado patriotismo.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 4 de Janeiro de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar*.

Decreto n.º 40 490

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição: hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, encarregar da gerência interina dos negócios do Ministério das Comunicações o Doutor Marcelo José das Neves Alves Caetano, Ministro da Presidência.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 4 de Janeiro de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Assistência

Portaria n.º 15 688

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 38 884, de 28 de Agosto de 1952: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior e com o acordo do Ministério das Finanças, aprovar o seguinte quadro do pessoal para a Escola de Auxiliares Sociais de S. Pedro de Alcântara:

Número de funcionários	Categorias	Vencimento	Gratificações
A) Comissão directiva:			
1	Presidente	—	1.000\$00
1	Vogal-secretário	—	800\$00
1	Vogal-directora técnica	—	800\$00
2	Vogais (a).		
B) Pessoal docente:			
2	Monitoras (b)	P	
1	Monitora auxiliar	S	
C) Pessoal administrativo:			
1	Terceiro-oficial	Q	
1	Escriturário de 2.ª classe	U	
1	Dactilógrafo	U	

(a) Serão abonados com a senha de presença na importância de 100\$ por cada sessão, até ao limite de duas por mês.

(b) Poderão ser religiosas da congregação a que a Escola, por acordo, entregue a direcção do internato, com a remuneração a fixar por despacho ministerial.

Notas

- Os professores e a médica escolar serão admitidos em regime eventual, com a remuneração a fixar por despacho ministerial.
- Esta portaria entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1956.

3) No prazo de vinte dias far-se-á, por simples despacho ministerial, a distribuição do pessoal actualmente ao serviço pelos lugares previstos neste quadro, na categoria, quanto possível, correspondente às funções que desempenha.

Ministério do Interior, 4 de Janeiro de 1956. — Pelo Ministro do Interior, *José Guilherme de Melo e Castro*, Subsecretário de Estado da Assistência Social.

provisório, o Regulamento de Campanha — Serviço de Polícia Militar.

Ministério do Exército, 4 de Janeiro de 1956. — O Subsecretário de Estado do Exército, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

3.ª Direcção-Geral

4.ª Repartição

(Estado-Maior do Exército)

Portaria n.º 15 689

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução, a título provisório, o Regulamento de Campanha — Transportes.

Ministério do Exército, 4 de Janeiro de 1956. — O Subsecretário de Estado do Exército, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Portaria n.º 15 690

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução, a título

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 15 691

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir a categoria de engenheiro geógrafo, chefe da Secção Geográfica, contratado, da Repartição Central dos Serviços Geográficos e Cadastrais da província de Angola, na classe v da tabela anexa ao referido decreto.

Ministério do Ultramar, 4 de Janeiro de 1956. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *Carlos Abecasis*.